



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Descrição detalhada do objeto:

Inexigibilidade de licitação objetiva para a contratação de prestação de serviços para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA, segundo a previsão de gastos para o município de Belmonte e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025, amparada pelo artigo 74, inciso I da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço prestado por meio de concessão de serviço público e/ou com fornecedor único na localidade.

1.2 QUALIFICAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá apresentar:

- a) A empresa contratada deverá apresentar:
- b) As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- c) Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.
- d) O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

É evidente a importância dessa contratação, pois trata-se de um serviço essencial e indispensável para o funcionamento adequado das atividades administrativas e para o atendimento às necessidades da população. A energia elétrica é um recurso fundamental para o desenvolvimento das atividades diárias e para a execução dos serviços prestados aos cidadãos.

No contexto de Santa Catarina, a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** é a única empresa autorizada e habilitada a fornecer energia elétrica no município de Belmonte-SC. Isso impossibilita a realização de um processo licitatório, uma vez que não há concorrência nesse setor.

A Administração Pública necessita do fornecimento contínuo de energia elétrica para garantir o funcionamento das instalações dos órgãos públicos e para a execução de seus serviços essenciais. A ausência dessa contratação comprometeria seriamente as operações da Administração, impossibilitando o cumprimento de suas funções e prejudicando o atendimento ao público. Nesse sentido, a não contratação do serviço de energia elétrica resultaria em um prejuízo ao **Interesse Público**, já que a Administração não conseguiria atender adequadamente às necessidades da população e cumprir suas obrigações.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:

- a) Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.



- b) Os serviços serão prestados em todos os prédios da administração pública do município de Belmonte e Fundo Municipal de Saúde.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- b) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- c) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- b) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- c) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.



- d) A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- e) A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
- f) A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.
- g) A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.
- h) Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.
- i) A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

6. VALOR ESTIMADO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	01		01	R\$ 135.500,00	R\$ 135.500,00
02	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE, ÁREA COBERTA, PRAÇA.	01		01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01		01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
04	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA MAIS PRECISAMENTE CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC	01		01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
05	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA MAIS PRECISAMENTE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICIPIO	01		01	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
06	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DEPENDÊNCIAS.	01		01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA	01		01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



		RELATIVAS À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO REVERS.					
08	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO CENTRO SOCIAL.	01		01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
09	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	01		01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
10	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS A SALA/ DEPÓSITO (MARAN)	01		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS - SCFV	01		01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
12	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01		01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
13	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS A CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO, ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DE LINHA BELA UNIÃO E DEMAIS DA EDUC.INFANTIL	01		01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
14	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL (CONTEINER)	01		01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
15	UND	TAXAS E FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		01	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL							346.000,00

Os preços, tratam-se de valores estimados pelo Município e Fundo Municipal de Saúde, sendo o empenho emitido de forma estimada.



O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:

O preço do serviço de fornecimento de energia elétrica fornecido pela Companhia Energética de Santa Catarina (CELESC) aos municípios conveniados é tabelado com base na regulamentação vigente e na transparência das tarifas aplicadas. Como concessionária de serviços públicos, a CELESC segue os critérios definidos pelos órgãos reguladores competentes, que estabelecem os valores cobrados pelos serviços de energia elétrica. Esses valores são aplicados de forma uniforme a todos os municípios que possuem convênios com a empresa, respeitando as normativas legais e contratuais.

A CELESC é o fornecedor exclusivo do serviço no estado de Santa Catarina, sendo uma concessionária autorizada pelo Ente Público Federativo a explorar economicamente o serviço de fornecimento de energia elétrica, com preços fixados e fiscalizados pelas agências reguladoras, como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

O valor utilizado para a formalização do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado em uma estimativa dos gastos previstos com o fornecimento de energia elétrica para as entidades e secretarias do município de Belmonte durante o ano de 2025. Esse valor foi considerado adequado e suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente e sem interrupções ao longo do ano.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC e fundo municipal de Saúde por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2025 e exercícios subsequentes.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global



12. MODALIDADE:
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação
13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ:
<input type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Maior lance (leilões) <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico <input checked="" type="checkbox"/> Atender as qualificações exigidas
14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
<u>14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?</u> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais: Proposta
15. HABILITAÇÃO :
15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.
16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:
<input type="checkbox"/> Será exigida amostra do objeto ofertado <input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida amostra do objeto ofertado
17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:
<input type="checkbox"/> Somente por assinatura de contrato <input type="checkbox"/> Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica <input checked="" type="checkbox"/> Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento <input type="checkbox"/> Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento
18. VIGÊNCIA:
<p>O prazo de vigência da contratação será indeterminado, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 e com a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Esse tipo de contrato é especialmente aplicável a serviços continuados, como o fornecimento de energia elétrica, que são essenciais para o funcionamento e continuidade das atividades da administração pública municipal.</p> <p>A natureza contínua e essencial do serviço de fornecimento de energia elétrica justifica a necessidade de um contrato com vigência indeterminada, uma vez que a interrupção do fornecimento comprometeria diretamente o funcionamento das funções fundamentais da administração pública, impactando tanto os serviços administrativos quanto os de saúde. A continuidade no fornecimento de energia é vital para garantir que as operações do município, como o atendimento de saúde pública e as atividades cotidianas que dependem do consumo de energia, ocorram sem prejuízos à população.</p> <p>Além disso, a adoção de um contrato com prazo plurianual se mostra mais vantajosa e eficiente. Essa abordagem proporciona uma contratação mais estável, sem a necessidade de renegociações frequentes, oferecendo maior segurança jurídica e administrativa para o município. A escolha por um</p>



contrato com prazo indeterminado é, portanto, justificada pela continuidade dos serviços essenciais, pela demanda constante de fornecimento de energia elétrica e pela conveniência de evitar a formalização de novos contratos a cada ano, o que garante maior regularidade e eficiência no serviço prestado.

Dessa forma, o contrato indeterminado e de vigência plurianual assegura que a prestação contínua e ininterrupta de um serviço fundamental, como o fornecimento de energia elétrica, se mantenha estável, favorecendo a regularidade das atividades da administração pública de Belmonte-SC e permitindo que os serviços essenciais sejam executados sem interrupções ou riscos para a população.

19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

Sim Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Das obrigações da contratada:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;



- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- q) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- r) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



- s) A empresa credenciada poderá prestar os serviços previstos em edital somente após emissão da ordem de serviço;
- t) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- u) Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- v) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- w) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.2 Das obrigações do município:

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

22. RECEBIMENTO:

22.1 Por se tratar de processo multientidades e envolver várias secretarias as mesmas estarão dispostas em Solicitação de Fornecimento.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Gestor:

Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

Fiscal:

Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor:

Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

Fiscal:

Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

24. SANÇÕES:

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 Secretaria Municipal de Administração

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2025.

Amanda Carla Pisoni
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária